



Ass. e Cont. do Serv. Esp.
Thais Gomes Soares
Aux. Administrativo
Mat. 30521-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES

ADM. 2009/2012

LEI Nº 527 DE MARÇO DE 2009.

Cria cargos e funções públicas para atendimento dos Programas: (ACS) - Programa de Agentes Comunitários de Saúde, (PSF) - Programa de Saúde da Família e (PSB) - Programa de Saúde Bucal, bem como Agentes de Endemia, executados com recursos repassados pelo Governo Federal, para contratação temporária conforme rege a Lei 11.350/2006, e em cumprimento ao TAC nº 028/2008 (Termo de Ajustamento de Conduta) celebrado entre o Município de Iconha e o Ministério Público do Trabalho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, em especial o art. 71, inciso I e XIV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam criados os cargos e as funções públicas descritas no ANEXO ÚNICO desta Lei para atendimento aos seguintes programas: ACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde, PSF - Programa de Saúde da Família e PSB - Programa de Saúde Bucal e ao de Agentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES

ADM. 2009/2012

Combates a Endemias executados com repasse de recursos do Governo Federal.

Parágrafo único. O pagamento de fisioterapeutas, assistentes sociais e fonoaudiólogos serão efetuados com recurso próprio do Município de Iconha.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover as contratações necessárias para dar continuidade aos programas descritos no artigo 1º, desde que atendido o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e em conformidade com a Lei Municipal nº 747, de 8 de maio de 1989, alterada pela Lei nº 393, de 02 de janeiro de 2006 e alterações posteriores.

§ 1º. As atribuições e requisitos para o exercício das referidas funções são as descritas em Lei Federal e, no que couber, serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Os contratados com fundamento nesta lei ficarão sujeitos aos mesmos deveres, proibições e regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos do Município, principalmente, no que couber, ao disposto no art. 10 da Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

§ 3º. A remuneração e a carga horária semanal dos contratados no regime instituído por esta Lei são as descritas no ANEXO ÚNICO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES

ADM. 2009/2012

Art. 3º. No caso do Governo Federal encerrar o repasse dos recursos provenientes para subsidiar as ações dos programas mencionados no artigo 1º fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a rescindir automaticamente todos os contratos firmados para este fim.

Art. 4º. Fica autorizada, quando o exigir, a inclusão no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária - LOA dotação de despesa para execução desta Lei.

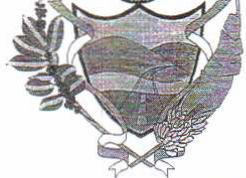
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito, em, 30 (trinta) de março de 2009.



DERCELINO MONGIN

Prefeito Municipal de Iconha



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES

ADM. 2009/2012

ANEXO ÚNICO

NÚMERO DE VAGAS A SEREM CRIADAS

PAC'S/PSF/SB/AGENTE DE ENDEMIAS

CARGO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA
MÉDICO	10	R\$ 5.500,00	40 H./ SEMANAIS
ENFERMEIRO	10	R\$ 1.878,90	40 H./ SEMANAIS
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10	R\$ 704,00	40 H./ SEMANAIS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	R\$ 581,00	40 H./ SEMANAIS
ODONTÓLOGO	10	R\$ 1.878,90	40 H./ SEMANAIS
AUXILIAR DENTISTA	10	R\$ 603,92	40 H./ SEMANAIS
AGENTES DE ENDEMIAS	08	R\$ 669,75	40 H./ SEMANAIS
FISIOTERAPEUTA	04	R\$ 1.878,90	40 H./ SEMANAIS
ASSISTENTE SOCIAL	02	R\$ 1.878,90	40 H./ SEMANAIS
FONOAUDIÓLOGO	02	R\$ 1.878,90	40 H./ SEMANAIS